PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 637 / 2026

Considerando que o acesso ao esporte, ao lazer e à convivência comunitária constitui importante instrumento de promoção da saúde, do desenvolvimento integral e da inclusão social de crianças e adolescentes;

Considerando que a prática regular de atividades físicas, quando adequada às características e necessidades de cada criança, pode contribuir para o desenvolvimento motor, a coordenação, o equilíbrio, a autonomia e a interação social;

Considerando que crianças com transtorno do espectro autista, TDAH, deficiência intelectual e outras condições do neurodesenvolvimento podem enfrentar barreiras de acesso às atividades esportivas convencionais, especialmente diante da ausência de adaptações, de profissionais preparados e de ambientes acolhedores;

Considerando que a oferta de atividades esportivas especializadas no setor privado pode representar um obstáculo financeiro para famílias que buscam oportunidades de desenvolvimento e socialização para seus filhos;

Considerando que a existência de equipamentos esportivos públicos em diferentes regiões de Salvador constitui uma oportunidade para ampliar o acesso a práticas inclusivas, aproximando essas atividades das comunidades e reduzindo barreiras territoriais e econômicas;

Considerando que a inclusão esportiva exige não apenas a disponibilização de espaços, mas também a adequação das atividades, a preparação dos profissionais envolvidos e o respeito às particularidades sensoriais, motoras, cognitivas e comportamentais de cada criança;

Considerando que a participação das famílias é fundamental para identificar necessidades, favorecer a adaptação às atividades e contribuir para a continuidade da prática esportiva;

Considerando que a articulação com instituições de ensino, universidades, entidades esportivas e organizações da sociedade civil pode contribuir para ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as iniciativas de inclusão;

Considerando a importância de aproveitar as políticas e os equipamentos esportivos já existentes no Município, buscando ampliar seu alcance social e inclusivo, com planejamento compatível com a disponibilidade orçamentária e administrativa;

Considerando, por fim, que a ampliação das oportunidades de esporte adaptado representa uma medida concreta para promover a igualdade de acesso, fortalecer a convivência comunitária e assegurar às crianças atípicas o direito de participar das atividades esportivas e de lazer da cidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Salvador que avalie a adoção das medidas necessárias à ampliação da oferta gratuita de atividades esportivas adaptadas e inclusivas para crianças atípicas nos equipamentos públicos municipais, contemplando a preparação dos profissionais envolvidos, a adequação das práticas às necessidades individuais, a participação das famílias e, quando viável, a articulação com instituições parceiras.

Salvador, 13 de outubro de 2026.

ISABELA SOUSA